Curtin

ADENDA AO CONTRATOPROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Adenda ao Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, entre o Município de Olhão e o Ginásio Clube Olhanense, para as equipas que passam para competições a nível Nacional.



Tensul

48

Nos termos do disposto na cláusula 9ª é efetuada adenda ao Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, celebrado a 23 de dezembro de 2016, entre o **Município de Olhão**, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, pessoa coletiva de direito público número 506 321 894 e representado, para o efeito, pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Miguel Ventura Pina, e o Ginásio Clube Olhanense, com sede na Rua João Augusto Saias, 8700 Olhão, pessoa coletiva número 501 879 013, representado pelo seu Exmo. Sr. Vice-Presidente das Atividades Desportivas, Pedro Manuel Isidoro de Carvalho.

Considerando:

- A. O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto;
- B. O regime constante no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- C. O disposto na alínea f/do artigo 23.º e na alínea u/do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais;
- D. O disposto no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão (RAADMO), que estabelece as regeras e as condições de atribuição de apoios às associações, clubes e coletividades desportivas locais;
- E. O disposto na cláusula 9º. do citado Contrato Programa de Desenvolvimento Desportiva.

É celebrado a presente Adenda- **Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.º

(Objeto)

O presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo tem por objeto apoiar duas equipas, sub 16 masc. e sub 18 masc., por mérito desportivo se qualificaram para as fases nacionais das respetivas competições.

Cláusula 2.ª

(Vigência)

De acordo com o expresso no n.º1 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março o presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do Município de Olhão, e é válido até ao final da corrente época desportiva.

Cláusula 3.ª

(Comparticipação financeira)

a) A comparticipação financeira a prestar pelo Município, ao Ginásio Clube Olhanense, nos termos da cláusula 1.º é de € 1 250 (mil duzentos e cinquenta euros).

Cláusula 4.ª

(Pagamentos e prazos)

A verba indicada será liquidada conjuntamente com o a última tranche no Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, após a entrega do relatório de atividade.

Cláusula 5.º

(Disposições finais)

À presente adenda passa a fazer parte integrante do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, celebrado a 30 de novembro de 2018, entre o Município de Olhão e o GCO.

Feito e assinado em dois exemplares, ficando um exemplar para cada uma das partes, em Olhão a 16 de Maio de 2019.

0 1.º Outorgante

0 2.º Outorgante Isono Harvel Isidono de Canvalh